

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2007

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pelo Poder Executivo do Município de Paraúna por meio do Decreto Municipal nº 193/2007 de 19 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, considerando os termos do § 4º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 e do artigo 9º da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, torna público que realizará, com o Apoio Técnico e Operacional da Empresa Infocol – Informática e Concursos Ltda., sendo responsável técnica a administradora Liliamélia Arantes Veloso, CRA nº 5280-RD, Processo Seletivo Público de Provas para provimento dos cargos especificados no presente Edital, que integram o Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo do Município de Paraúna, instituído pela Lei Municipal nº 1.743/2007 de 22 de março de 2007, bem assim do que vagar ou for criado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

Os cargos ofertados são os constantes do Item 1 – Dos Cargos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraúna – Lei Municipal 1.673/2005 de 11 de outubro de 2005.

1. DO CARGO

O Quadro a seguir define o cargo efetivo em concurso, descrição sumária, pré-requisitos, vagas, vencimento, carga horária e taxa de inscrição.

Cargo	Descrição Sumária	Pré-Requisitos	Vagas	Venc.	C. H Semanal	Taxa de Insc.
Agente Comunitário de Saúde	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. 1. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; 2. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 3. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 5. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.	Ensino Fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital da seleção. Certificado de Conclusão com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. (O curso será oferecido aos candidatos aprovados no Processo Seletivo).	02 Sendo: 01 – Setor Rogério Gomes 01 – Vila Mutirão	570,00	40 H	50,00

Cargo	Descrição Sumária	Pré-Requisitos	Vagas	Venc.	C. H Semanal	Taxa de Insc.
Agente de Combate às Endemias	Exercício de Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; prevenção da malária, chagas, febre amarela e da dengue, conforme as orientações do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.	Ensino Fundamental. Certificado de Conclusão com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. (O curso será oferecido aos candidatos aprovados no Processo Seletivo).	05	570,00	40 H	50,00

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

2.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2007, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, no Banco do Povo, situado à Rua Benjamin Constant, esquina com a Rua Ataul Silva, Centro- Paraúna – Goiás (em frente ao Banco do Brasil).

2.4 – O candidato deverá, no ato da inscrição:

2.4.1 – fornecer os dados para o preenchimento da ficha de inscrição e assiná-la;

2.4.2 – entregar fotocópia legível do documento de identidade;

2.4.2.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais de Ministério Público; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

2.4.3 - ter pago a taxa de inscrição;

2.4.4 – apresentar comprovante de residência original e entregar fotocópia, somente para os que se inscreverem para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

2.4.5 – preencher declaração de que reside na área de abrangência da vaga para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

2.5 – A inscrição poderá ser feita por terceiros mediante apresentação de procuração, que deverá estar com firma reconhecida, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

2.5.1 – No momento da inscrição o procurador deverá assinar a ficha de inscrição, preencher e assinar a declaração especificada no item 2.4.5.

2.6 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração.

3. DAS TAXAS

3.1 – O valor da taxa de inscrição será de conformidade com o estabelecido no Quadro constante no item 1 deste Edital, a ser pago no Banco do Brasil, Ag. 0749-8, C/C 9947-3, no período de 03 a 12 de dezembro de 2007.

3.2 – O simples recolhimento da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o candidato.

3.3 – Não serão aceitos os comprovantes de depósitos realizados por meio de “**Caixas Rápidos**” (**Caixas Eletrônicos**), para efetuar a inscrição.

3.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.5 – Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.1.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo para pessoas portadoras de deficiência, que se encontram enquadradas nas categorias estabelecidas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99, observada a exigência de compatibilidade com as atribuições dos cargos constantes do item 1 deste edital.

4.2 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa e clara referência ao CID. Caso não apresente o laudo médico no momento da Inscrição, o candidato será considerado não-portador de deficiência, sem direito à reserva da vaga.

4.3 – Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile, devendo os mesmos levar para esse fim no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

4.4 – Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.6 – O candidato portador de deficiência deverá indicar em requerimento o atendimento especial de que necessita para a realização das provas.

4.7 – O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8 – Os candidatos considerados como Portadores de Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.9 - Não havendo candidatos aprovados para o atendimento do previsto neste capítulo, o cargo será preenchido por candidatos não portadores de deficiência, na estrita observância da ordem classificatória.

4.10 – O candidato que for julgado pela Perícia Médica do Município como inapto para o exercício do cargo, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do processo seletivo público.

5. DA PROVA

5.1 – DA REALIZAÇÃO

5.1.1 – Cabe à Infocol a confecção, aplicação e correção das provas objetivas e o processamento do processo seletivo público.

5.1.2 – Serão aplicadas Provas Objetivas, abrangendo os Conteúdos Programáticos especificados no Anexo Único, que faz parte integrante deste Edital.

5.1.3 – As provas terão a duração de 03 (três) horas e serão realizadas no dia 20 de dezembro de 2007, com horário e local a ser amplamente divulgado no Placard da Prefeitura Municipal de Paraúna e nos sites www.infocol.com.br e www.parauna.go.gov.br, a partir do dia 17 de dezembro de 2007.

5.1.4 – Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das mesmas, munidos de documento de identidade original, cartão de identificação e caneta esferográfica cor azul ou preta.

5.1.5 – A Candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da Prova, deverá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança.

5.1.6 – Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento onde será aplicada a prova objetiva, após o fechamento dos portões.

5.1.7 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à Seleção no Estabelecimento de aplicação da prova, com exceção do caso previsto no item 5.1.5.

5.1.8 – Não serão aceitos para identificação do candidato, protocolos ou quaisquer outros documentos como, crachás, identidade funcional, título de eleitor.

5.1.9– Os candidatos deverão transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão Resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, exceto em caso de falhas de impressão.

5.1.10 – Não haverá substituição de prova, exceto em caso de falhas de impressão.

5.1.11 – O envelope, contendo as provas, será aberto por dois candidatos, na presença dos fiscais, na sala de realização das provas.

5.1.12 – Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta.

5.1.13 - Não será permitida também a entrada de candidatos portando armas, relógios, bonés, chapéus, máquinas calculadoras e/ou similares, aparelhos eletrônicos (Bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador e outros).

5.1.14 – Será eliminado, automaticamente do Processo Seletivo Público, o candidato que se recusar a prestar qualquer prova, ou se retirar do recinto durante a sua realização, salvo se terminada toda a prova que deva prestar.

5.1.15 – O Candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova escrita, levando consigo o caderno das questões, após 1 (uma) hora contada do efetivo início da mesma.

5.1.16 – Não haverá prova de segunda chamada para qualquer candidato, importando sua ausência em desclassificação automática.

5.1.17 – O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem do trabalho, incorrendo em comportamento indevido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.18 – Quando, após a prova, for constatado ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2 – DO QUADRO DE PROVA

Cargo	Área de Conhecimento	Nº Questões	Caráter	Pontos
Agente de Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	05	Classificatório e Eliminatório	20
	Matemática	05		20
	Específica	15		60
	TOTAL DE PONTOS			100
Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa	05	Classificatório e Eliminatório	20
	Matemática	05		20
	Específica	15		60
	TOTAL DE PONTOS			100

6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o especificado no Quadro de Prova.

6.2 – As questões da Prova são todas de múltipla escolha (a,b,c,d), contendo em cada questão uma única resposta. A Prova terá o valor de 04 (quatro) pontos por questão.

6.3 – Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem no mínimo:

1. 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões da Prova Objetiva;
2. 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões da área de Língua Portuguesa;
3. 40% (quarenta por cento) de acerto nas questões da área de Matemática;
4. 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões da área Específica.

6.4 – Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a pontuação obtida e o Resultado será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo Público em dezembro de 2007.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de empate, terá preferência pela ordem, para efeito de classificação, o candidato que:

7.1.1 – tiver maior pontuação nas questões da área Específica;

7.1.2 – tiver maior pontuação nas questões da área de Língua Portuguesa;

7.1.3 – tiver maior pontuação nas questões da área de Matemática;

7.1.4 – tiver mais idade.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Os gabaritos oficiais preliminares da prova serão afixados no Placard da Prefeitura Municipal de Paraúna, em pontos estratégicos na sede do Município e nos sites www.infocol.com.br e www.parauna.go.gov.br , no dia 21 de dezembro de 2007.

8.2 – Caberá recurso:

- 1) – contra questões das Provas, erros ou omissões no Gabarito, que deverá ser interposto no primeiro dia útil após o dia da divulgação do Gabarito, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraúna.
- 2) – quanto à atribuição de Notas e à Classificação dos candidatos, que deverá ser interposto dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da hora e do dia da divulgação do Resultado da Seleção pela Comissão.

8.3 – O recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deve conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e o cargo para o qual está se candidatando.

8.4 – O recurso deve ser datilografado e ou digitado, protocolado e dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público.

8.5– Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recurso de igual teor.

8.6 – O recurso interposto fora do prazo, não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do seu protocolo.

8.7 – No caso de alguma questão ser anulada, os pontos referentes à mesma serão atribuídos a todos os candidatos.

8.8 – Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

8.9 – Havendo recursos protocolados tempestivamente, e sendo acatados pela comissão do processo seletivo público, os resultados poderão sofrer alterações gerando nova publicação.

8.10 – A decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo Público, tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – O Resultado do Processo Seletivo Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo de Paraúna, nos termos da legislação vigente, e comunicado mediante publicação no placar do Município, no Diário Oficial do Estado e nos sites www.infocol.com.br e www.parauna.go.gov.br .

9.2 – Os homologados serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, oferecido pela Administração do Município de Paraúna.

9.3 – Os homologados serão chamados de acordo com a necessidade dos serviços, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem de classificação, e deverão, à época da nomeação, apresentar documento comprovando a conclusão do curso tratado no item anterior, com no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento e 95% (noventa e cinco por cento) de frequência.

9.4 – Comprovado o exigido no item anterior, os homologados se submeterão aos exames médicos por meio da Perícia Médica do Município, e só serão empossados os aprovados nos referidos exames.

10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1 – Obedecida rigorosamente à ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos e às necessidades declaradas pela Prefeitura Municipal de Paraúna.

10.2 – Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

10.3 – O candidato deverá comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraúna, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

10.4 – Caso o candidato deixe de residir na área de abrangência durante o processo seletivo, no ato da posse e/ou durante o exercício de suas atividades, será automaticamente eliminado e/ou exonerado.

10.5 – A Prefeitura Municipal de Paraúna não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço incompleto;
- c) correspondência devolvida pela ECT, por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.6 – O candidato será empossado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, da forma estabelecida no item 9.3 deste Edital.
- b) ter submetido a exames médicos e psicológicos, e ser considerado com aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- c) ter nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado) ou portuguesa (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos);
- d) ter idade mínima de dezoito anos, na data em que for tomar posse;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- g) comprovar os pré-requisitos exigidos no cargo para o qual será empossado;
- h) apresentar, à época da posse, documentos pessoais e outros documentos que se fizerem necessários e que forem solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Processo de Seleção Pública é regulamentado pelo presente Edital.

11.2 – O Processo de Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

11.3 – A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paraúna.

11.4 – Os candidatos que venham a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paraúna - Estatutário.

11.5 – Após nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da Constituição Federal.

11.6 – Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

11.6.1 – em qualquer documento prestar declaração falsa ou inexata para fins de inscrição, nomeação ou posse;

11.6.2 – não atender à época da posse as exigências contidas no item 10.6 deste Edital.

11.7 – Em qualquer das hipóteses constantes do item anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato do Poder Executivo, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.8 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público.

11.9 - O presente Edital será publicado, através de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado em inteiro teor no placard da Prefeitura, em local de costume e de livre acesso, e nos sites www.infocol.com.br e www.parauna.go.gov.br .

Paraúna, 30 de novembro de 2007.

LUIS ADRIANO SANTANA FERREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público
Representante do Poder Executivo

Membros da Comissão:

ELIO MARTINS DE MORAES JÚNIOR
Representante da Poder Executivo

LÚCIA BARBOSA RODRIGUES
Representante dos Servidores
Públicos Municipais

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROVA OBJETIVA

- LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Crase. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

- MATEMÁTICA

Conteúdo Programático:

1. Número e operações: Conjuntos dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais e conjunto dos números reais. Operações com números naturais; operações com números inteiros; operações com números reais. Divisibilidade; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
2. Números fracionários: Frações; frações equivalentes; adição, subtração, multiplicação e divisão de frações.
3. Números decimais: Número decimal e dinheiro; comparação de números decimais; operação com números decimais; dízima periódica.
4. Matemática financeira: Porcentagem; regra de três; juro simples.
5. Medidas: Medidas de comprimento e cálculo do perímetro de um polígono. Medidas de áreas; cálculo de área. Medidas de volumes; cálculo do volume do cubo .
6. Equações do primeiro grau. Resolver equações. Problemas.

- ESPECÍFICA

Conteúdo programático:

Processo saúde - doença;

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde;

Atenção básica à saúde;

Visitas domiciliares;

Cuidados com a higiene;

Relacionamento pessoal, em grupo e familiar;

Normas e diretrizes operacionais do Programa de Saúde da Família;

Normas e diretrizes operacionais do Programa de Agente Comunitário de Saúde;

Noções sobre saneamento básico;

Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva da base popular;

Noções de ética e cidadania;

Saúde como dever do estado;

Saúde como direito social;

A participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e PSF;

A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança; controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase;

Calendário básico de vacinação.

Referência Bibliográfica:

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Assistência à Saúde. ABC do SUS, Doutrinas e Princípios. Brasília, Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, 1990;

MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1995;

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000;

Programa de agentes comunitário de saúde (PACS). Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

Constituição Federal 1988 (Título VII:da ordem social,capítulo II da seguridade social,seção da saúde). Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. sites www.saude.gov.br e www.novaiguacu.rj.gov.br.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999. Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. sites www.saude.gov.br e www.novaiguacu.rj.gov.br.

Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

Programa Nacional de Imunização. Funasa, 2001.

SZWARCWALD, Célia L. e Colaboradores - Desigualdade de renda e situação de saúde: o caso do Rio de Janeiro – Cadernos de Saúde Pública – Vol. 15 - Nº 1 - Jan/Mar/99 - RJ.

Roteiro de visita domiciliar. Ministério da Saúde, 1994.

Atenção Básica à Saúde da Criança, texto de apoio para o ACS. Ministério da Saúde, 2001.

Manual Técnico do Agente, Ministério da Saúde e Universidade Federal de Goiás, 2005.

Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Ministério da Saúde, 2002.

Guia para o Controle da Hanseníase. Ministério da Saúde, 2002.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROVA OBJETIVA

- LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Crase. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

- MATEMÁTICA

Conteúdo Programático:

1. Número e operações: Conjuntos dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais e conjunto dos números reais. Operações com números naturais; operações com números inteiros; operações com números reais. Divisibilidade; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
2. Números fracionários: Frações; frações equivalentes; adição, subtração, multiplicação e divisão de frações.
3. Números decimais: Número decimal e dinheiro; comparação de números decimais; operação com números decimais; dízima periódica.
4. Matemática financeira: Porcentagem; regra de três; juro simples.
5. Medidas: Medidas de comprimento e cálculo do perímetro de um polígono. Medidas de áreas; cálculo de área. Medidas de volumes; cálculo do volume do cubo .
6. Equações do primeiro grau. Resolver equações. Problemas.

- ESPECÍFICA

Conteúdo programático:

Processo saúde –doença;

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde;

Atenção básica à saúde;

Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;

Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;

Prevenção da Dengue;

Prevenção da Cólera;

Prevenção da Esquistossomose;

Prevenção da Leishmaniose;

Prevenção da Filariose;

Prevenção da Malária;

Prevenção da Hanseníase;

Políticas de saúde;

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

Aspectos demográficos;
Meio ambiente e saneamento;
Visita domiciliar;
Ética e cidadania.

Referência Bibliográfica

Cad. Saúde Pública v.14 supl.2 Rio de Janeiro 1998;

Cad. Saúde Pública v.18 n.5 Rio de Janeiro set./out. 2002;

[http://portal.saude.gov.br/saude/;](http://portal.saude.gov.br/saude/)

<http://bvsmms.saude.gov.br/html/pt/home.html;>

<http://w3.datasus.gov.br/datasus/datasus.php;>

Malária – Manual do Guarda de Epidemiologia – MS/Superintendência de Campanhas de Saúde Pública- Brasília 1985;

Dengue Instruções Para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de normas Técnicas – MS/FUNASA – Brasília 2001;

Descentralização do Controle de Endemias – MS/FUNASA – Brasília 1994.

Programa Nacional de Controle da Dengue – Amparo Legal à Execução das Ações de Campo – MS/FUNASA – Brasília 2002.

Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela – MS/ FUNASA – Brasília 1999.

Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana – MS/FUNAS – Brasília 2000.

Controle da Doença de Chagas – Diretrizes Técnicas – Ministério da Saúde

Plano de Intensificação das Ações de Controle do Dengue – Goiás – MS/FUNASA – Brasília 2001.

Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Ministério da Saúde, 2002.

Guia para o Controle da Hanseníase. Ministério da Saúde, 2002.

Roteiro de visita domiciliar. Ministério da Saúde, 1994.